



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA MARFLEX MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Sr<sup>a</sup> **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **MARFLEX MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.300.172/0001-77, sediada à Rua Esmeraldo da Silva Santos, nº 94, Povoado Tabocas, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr **RAFAEL GOMES MATOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 037.XXX.XXX-04, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° 31/2023, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário em geral, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde.
- 1.2. A BENEFICIÁRIA DA ATA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço, considerando o horário de expediente do órgão contratante.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.



2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 175.401,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e um reais).

3.1. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ESTANTE DE AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, em chapa de aço carbono nº 28, com fechamento lateral, 3 dobras em todas as bordas moduláveis e com reforço longitudinal tipo ômega, soldado na parte inferior da bandeja. Dois reforços no fundo em forma X. Bandeja com espaço entre elas regulável de 10 em 10cm. Capacidade de Carga: 80kg cada bandeja/prateleira	40	PANDIN	R\$ 716,10	R\$ 28.644,00
31	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS (470X705X135MM) (LXPXA) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Armário arquivo de aço com chaves e com 4 gavetas para pasta suspensa, confeccionado em aço reforçado	15	PANDIN	R\$ 1.521,00	R\$ 22.815,00
32	ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA E SUPORTE PARA CABIDE COM GANCHOS E PITÃO PARA CADEADO. Cor da estrutura e portas: CINZA Confeccionado em chapa de aço zinizada (galvanizada) lisa resistente a corrosão. Pintura eletrostática epóxi a pó. Bitolas das chapas cristais normais - laterais, fundo, portas (com sistema de ventilação, com furação) e bandejas em chapa 0,50mm (GSG - 26). Moldura (quadro frontal) e base em chapa 1,25 mm (GSG - 18).	30	PANDIN	R\$ 1.118,60	R\$ 33.558,00
33	ARMÁRIO GUARDA VOLUME EM AÇO 04 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO. Cor da estrutura e portas: CINZA. Pintura eletrostática epóxi a pó. Confeccionado em chapa de aço zinizada (galvanizada) lisa, resistente a corrosão. Bitolas das chapas cristais normais - laterais, fundo, portas (com sistema de ventilação, com furação) e bandejas em chapa 0,50mm (GSG - 26). Moldura (quadro frontal) e base em chapa 1,25 mm (GSG - 18). Porta embutida na moldura principal. As portas com reforço interno com dobradiças reforçadas de conexões internas à estrutura do armário, não permitindo que seja retirado o pino de articulação.	30	PANDIN	R\$ 1.569,40	R\$ 47.082,00
34	ARMÁRIO SUSPENSO PARA COPA: Duas portas de aço, estrutura em chapa de aço, revestimento em pintura eletrostática à pó, portas com fechamento por imã de alta atração magnética, com puxadores com acabamento metalizado, chapa de aço dobrado e montado por encaixe, dispositivos plásticos e aparafusamento, dobradiças: em aço estampado com caneco plástico, sistema simplificado. Medida 550 x 800 x 300mm.	20	MILA	R\$ 716,10	R\$ 14.322,00
35	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA: Armário Vitrine com 01 porta de 03 prateleiras, estrutura em aço, cantoneira de 01 polegada x 1/8 de polegada de espessura, teto e fundo em chapa de aço nº 20, 03	30	ANDRADE	R\$ 966,00	R\$ 28.980,00



	prateleiras em vidro de 4mm de espessura aproximadamente, prateleiras reguláveis, porta com fechadura tipo Yale, pés guarneados com ponteira de borracha, medindo 0,10 x 0,40 x 1,50m.		MOVEIS		
--	--	--	--------	--	--

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à BENEFICIÁRIA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela BENEFICIÁRIA DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:**

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da BENEFICIÁRIA DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado ;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar a BENEFICIÁRIA DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

##### **5.2. Constituem obrigações da BENEFICIÁRIA DA ATA:**

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único



desta Ata de Registro de Preços;

- 5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;
- 5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- 5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência da BENEFICIÁRIA DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 6.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da BENEFICIÁRIA DA ATA.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à BENEFICIÁRIA DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
  - 6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.
- 7.2. Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a Unidade Gerenciadora solicitará ao fornecedor a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.



7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Unidade Gerenciadora convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a Unidade Gerenciadora poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido da BENEFICIÁRIA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser



formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da BENEFICIÁRIA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 679/2023, especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 31/2023;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 126/2023;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A contratação com a BENEFICIÁRIA DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DOZE – DO FORO:**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIA DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

---

**CARLA VALDETE FONES CARDOSO**

CPF Nº. 026.XXX.XXX-20

DIRETORA GERAL- FUNESA

---

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**

CPF Nº. 004.XXX.XXX-64

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

---

**RAFAEL GOMES MATOS**

CPF Nº. 037.XXX.XXX-04

**MARFLEX MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS LTDA**